



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 06/08/2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 202, de 23 de julho de 2004
--------------------	--

AUTOR DEP. MANATO	Nº PRONTUÁRIO
----------------------	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (X) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA 1	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
-------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Altere-se o Art. 1º, constante na Medida Provisória nº 202, de 23 de julho de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica excluída, para fins de incidência na fonte e no ajuste anual do imposto de renda da pessoa física, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) mensais do total dos rendimentos tributáveis provenientes do trabalho assalariado pagos nos meses de agosto do ano-calendário de 2004, até o mês de Julho do ano 2005.

JUSTIFICAÇÃO

Objetivamos, com esta emenda, estender o prazo de vigência desta concessão de redução da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física, estendendo até julho de 2005, fazendo com que alcance um período de 12 meses desta concessão na fonte e no ajuste anual do imposto.

Tal medida faz-se necessária, uma vez que as arrecadações tributárias do governo federal vem batendo recordes, e não se viabiliza a reformulação da tabela de impostos de renda de uma forma mais justa, criando para o país uma política de equidade tributária.

ASSINATURA